INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### PROCESSO: 23411.002935/2013-17

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2013

### REGISTRO DE PREÇOS

O **Instituto Federal do Paraná – IFPR** e este **Pregoeiro (a)**, designada pela Portaria de n.º 58/2013, de 08 de abril de 2013, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 7.892/2013**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, e **Decreto n° 2.271/1992**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** atualizada, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo n. 23411.002935/2013-17.

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 13 de Setembro de 2013.**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 158009**

# SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados, sob demanda, para LOCAÇÃO DE VAN, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, necessários a atender as demandas dos diversos Câmpus do Instituto Federal do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos nos anexos deste Edital.
   1. A licitação será dividida em grupos de itens e/ou itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e/ou itens for de seu interesse.
   2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.
   3. As entidades púbicas interessadas em participar do certame, deverão manifestar a intenção de registro de preços, nos termos do Art. 4°, do Decreto n° 7.892/2013.

# SEÇÃO II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
   1. Anexo I – Termo de Referência;
   2. Anexo II – Especificações Técnicas;
   3. Anexo III – Estimativa de Quilometragem e Orçamento Estimado;
   4. Anexo IV – Proposta de preços;
   5. Anexo V – Minuta do Contrato
   6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

# SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 3.420.788,00 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), conforme o Orçamento Estimativo disposto no Anexo III deste Edital.
   1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2013 e os subsequentes a cargo do IFPR.

# SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste **Pregão** os interessadosque estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
   1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
   2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2. Não poderão participar deste **Pregão:**
   1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
   2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
   3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
   4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
   5. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### SEÇÃO V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitacoes@ifpr.edu.br](mailto:licitacoes@ifpr.edu.br) **E** protocolado na CECOM/PROAD – Central de Compras – no endereço: Rua João Negrão, 1285 – 2º andar – em Curitiba/PR.
   1. O Pregoeiro(a), auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
   2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

# SEÇÃO VI – DA VISTORIA

1. Não será exigido ao licitante que realize vistoria prévia do local de entrega dos bens.

# SEÇÃO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET.**
   1. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos, Marca, Fabricante e Fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.
      1. O Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
   2. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca, fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.
      1. Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro(a);
   3. O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
      1. Poderão **ser DESCLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: “**conforme Edital**”, “**atendemos o Edital**” dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
      2. É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de marca e/ou modelo do objeto ofertado junto à descrição detalhada do objeto.
   4. Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir;
   5. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
      1. Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
   6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
   7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
   8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
      1. As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
   9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
   10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
   11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
   12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
   13. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
   14. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

# SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro(a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

# SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

# SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8. No caso de a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro(a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

# SEÇÃO XI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
   1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
   2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
   3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
   4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

# SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

1. O **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
   1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

# SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto.
2. A licitante deverá encaminhar pelo campo ENVIAR ANEXO sua proposta, na forma do Modelo de Proposta de Preços - Anexo IV, consignando o CUSTO TOTAL ANUAL POR GRUPO, em que já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com tributos (impostos, taxas, tarifas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual da empresa, conforme estabelecido neste Edital.
   1. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
      1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**;
      2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
         1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
         2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
         3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
         4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
         5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
         6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
         7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
         8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
         9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
         10. Estudos setoriais;
         11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
         12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
         13. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
   2. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
   3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo IFPR;
   4. Será desclassificada a proposta que consignar salário inferior ao salário profissional e/ou ao salário da categoria;
   5. Será desclassificada a proposta cujo somatório dos encargos sociais estiver em desacordo com a legislação vigente;
   6. Serão desclassificadas as propostas cujo percentuais de LDI, ISS, Cofins e PIS indicarem valores irrisórios ou em desacordo com a legislação vigente;
   7. O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável.
   8. Caso o licitante apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, ele poderá, após diligência, ajustar o salário no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta;
   9. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;
   10. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
   11. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total anual do grupo, considerando o valor por KM rodado do veículo, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas de pedágios, diárias, multas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
   12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
   13. O Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação da proposta escrita (modelo – anexo IV) ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via *chat***, estabelecendo prazo para tal;
       1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, poderá ser desclassificado.
   14. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
       1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro(a), na Rua João Negrão, nº 1285, Bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80230-150.
   15. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
3. Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o pregoeiro(a) poderá providenciar a **recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo**.
4. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS acompanhando a documentação de habilitação, na forma do **Anexo IV**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo IV) com a descrição detalhada do objeto, fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada por quem de direito.
   1. Na proposta apresentada deverão constar os preços unitários e totais de cada item;
5. O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro(a), na forma a seguir:
   1. Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro(a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida.
   2. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
   3. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro(a) no *chat* do Pregão Eletrônico.
   4. O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

**SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO**

1. A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF, CADIN (cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br), podendo ser inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação complementar.
2. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do SICAF, CADIN e CEIS (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.
3. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
4. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
   1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);
   2. Balanço Patrimonial de 2012 e Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE) de 2012, apresentados na forma da lei;
   3. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;
   4. Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada;
   5. Caso o valor total constante na declaração de que trata a condição 36.9 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.
      1. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.
   6. Um ou mais atestado/declaração de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, diversa da licitante, que comprove que a licitante prestou ou esteja prestando, satisfatoriamente, serviços de locação de veículos com motorista, devendo ser o objeto pertinente e compatível com o deste Pregão;
      1. Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
   7. Cópias de contrato(s), documentos, tais como notas fiscais emitidas, que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados;
      1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
      2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do pregoeiro.
   8. Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de publicação deste Edital, comprovando que o licitante gerencia, no mínimo, 05 (cinco) empregados (terceirizados) no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no seu contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
      1. A exigência do quantitativo estipulado neste subitem é condição mínima necessária para que a licitante comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.
   9. Cópias de contratos firmados com a Iniciativa Privada e/ou Administração Pública, vigentes ou não na data da sessão pública de abertura deste Pregão;
   10. Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a atividade econômica principal ou secundária como sendo o serviço de transporte de passageiro – locação de veículos com motorista.
   11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
       1. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
   12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
   13. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
6. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecidos pelo Pregoeiro(a) via *chat.*
   1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (\*.ZIP ou \*.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico [licitacoes@ifpr.edu.br](mailto:licitacoes@ifpr.edu.br).
      1. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
   2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
      1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações do, aos cuidados do Pregoeiro(a), no seguinte endereço: Rua João Negrão, nº 1285, Bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80230-150.
   3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
   4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
   5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
   6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
   7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
      1. Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 02 (dois) dias úteis.
      2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
      3. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro(a) durante a sessão.
8. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descrita no presente este edital e seus anexos.
9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

# SEÇÃO XV - DA AMOSTRA

1. O licitante detentor da melhor proposta **poderá** ser convocado para enviar amostra para testes, devendo esta ser recebida pelo IFPR no prazo de até 05 (cinco) dias contados da solicitação do pregoeiro(a).
   1. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s);
   2. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.
   3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.
2. Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;**
3. As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada.
4. As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;
5. As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do IFPR até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o IFPR não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos materiais/equipamento durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. **Após este período o IFPR providenciará o descarte das amostras**.

**SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS**

1. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
   1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
   2. O Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
   3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
   4. O Pregoeiro(a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
4. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

#### SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.
2. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.
3. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
4. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua João Negrão, 1285, Rebouças – Curitiba/PR.

#### SEÇÃO XVIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, convocará os **licitante** classificados em primeiro lugar para assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. No caso de o **licitante** classificado em primeiro lugar, após convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o **Pregoeiro(a)**, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.
3. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### SEÇÃO XX – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor** que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de nota de empenho (NE) e autorização de fornecimento, de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.
2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.

**SEÇÃO XXI – DOS LOCAIS DE ENTREGA**

1. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR.
2. Em virtude da expansão do IFPR, em breve novos Campus serão inaugurados, devendo o licitante participante deste certame estar ciente da obrigatoriedade de providenciar a entrega conforme dados constantes das Autorizações de Fornecimentos (AF’s) emitidas.

**SEÇÃO XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
2. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
3. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
5. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
6. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.
7. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

**SEÇÃO XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do contrato;
2. Fornecer os serviços de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;
3. Assumir a responsabilidade pelos encargosfiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
4. Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;
5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
6. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
8. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
9. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
10. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
11. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos;
2. Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/ equipamentos;
3. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO.
4. Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.
5. Recusar qualquer material/equipamento entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
7. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### SEÇÃO XXIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** que tiver seus preços registrados será convocado pelo IFPR para negociação do valor registrado em Ata.

#### SEÇÃO XXV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENFICIÁRIO

1. O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
   1. A pedido, quando:
      1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
      2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
   2. Por iniciativa do IFPR, quando:
      1. O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
      2. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
      3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
      4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
      5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
      6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
   3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IFPR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao **fornecedor beneficiário** a nova ordem de registro.
2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
   1. Por decurso do prazo de vigência;
   2. Quando não restarem fornecedores registrados.

#### SEÇÃO XXVI – DAS SANÇÕES

1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”
2. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);

b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (NE);

c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

#### SEÇÃO XXVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
   1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;
   2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
2. É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
   1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

#### SEÇÃO XXVIII – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 30 de JULHO de 2013.

**ERIK MIGUEL CHEE JOHN**

Pregoeiro

Portaria 58 de 08 de abril de 2013.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **A** | **OBJETO**  Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do Instituto Federal do Paraná - IFPR, no transporte de servidores em serviço, em âmbito nacional, aferidos por valor de diária + quilometragem, além de transporte de materiais, documentos e cargas em deslocamentos nas cidades onde o Órgão tenha sede, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.  A adjudicação será pelo critério do **menor preço unitário, por grupo,** a partir dos preços unitários cotados, conforme especificações estabelecidas neste documento. |

|  |  |
| --- | --- |
| **B** | **JUSTIFICATIVA**  A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições.  A contratação tem por finalidade de reduzir custos para a Administração, facilitar o gerenciamento dos contratos e realizar um atendimento das solicitações de veículos com maior eficiência.  A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motoristas, está prevista no § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, bem como foi disciplinada pela IN MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997, por ser considerado serviço auxiliar, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, portanto passível de terceirização, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.  Justifica-se a contratação de veículos com motoristas, pela quantidade insuficiente de motoristas e veículos oficiais na execução dos serviços, além de:   * A extinção do cargo de motorista oficial pela MP nº 1.606–15, de 11 de dezembro de 1997; * A terceirização dos serviços de transportes no âmbito da administração pública federal, conforme autorização do Decreto 2.271, constitui-se em uma alternativa necessária para a melhoria do desempenho da gestão das atividades de apoio logístico do IFPR. * Grande demanda de serviços, como transporte de servidores, para eventos fora do IFPR, superando a capacidade operacional da frota atual. * Aulas de campo, que necessitam ser realizadas por alunos. * Participação de Alunos em congressos, palestras, seminários, etc.   A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; no Decreto 6.403, de 17 de março de 2008; na Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, do MPOG. |

|  |  |
| --- | --- |
| **C** | **META FÍSICA**  A contratação desses serviços objetiva atender 100% (cem por cento) das solicitações de transporte efetuadas no prazo  acordado, de acordo com o quantitativo estimadoe demais serviços de transporte contínuos e eventuais necessários ao Órgão. |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **D** | **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**  Os serviços permanentes serão executados inicialmente nas cidades e locais onde o IFPR realiza sua atividade no Estado do Paraná, listadas na tabela abaixo.   |  |  | | --- | --- | | Assis | R. São Luis, S/N | | Astorga | Rodovia PR 454, Contorno Norte | | Bandeirantes | Local a definir | | Barracão | Rodovia BR 163, KM 1 | | Campo Largo | R. Eng. Tourinho, 829 | | Capanema | R. Cariri, S/N | | Cascavel | Av. Cardeal, 1309 | | Colombo | R. Marcos Cardoso, S/N | | Coronel Vivida | Rodovia PR 562 | | Curitiba | R. Senador Salgado Filho 1474 | | Ead | R. Emílio Bertolini, 68 | | Foz do Iguaçu | Av. Araucária, 780 | | Goioerê | Rodovia PR 180, Trevo da UEM | | Guaíra | Local a definir | | Irati | R. Pedro Koppe, 100 | | Ivaiporã | PR 466 - Gleba Pindaúva | | Jacarezinho | Av. Dr. Tito, S/N | | Jaguariaíva | Rodovia PR 151, S/N | | Lapa | Local a definir | | Londrina | R. João XXIII, 600 | | Palmas | Rodovia PR 280, Trevo da Codapar | | Paranaguá | R. Antônio Carlos Rodrigues, 453 | | Paranavaí | R. José Felipe Tequinha, 1400 | | Pinhais | R. Humberto de Alencar Castelo Branco, S/N | | Pitanga | R. José de Alencar, S/N | | Quedas do Iguaçu | Local a definir | | Reitoria | R. João Negrão, 1285 | | Telêmaco Borba | Rodovia PR160 - KM 19,5 | | Umuarama | Rodovia PR 323, S/N | | União da Vitória | Av. Paula Freitas, S/N |   Os itinerários serão definidos pelo IFPR, de acordo com as necessidades dos serviços.  Durante o período de vigência contratual, poderão ser adicionados novos locais/cidades considerando o interesse da Administração na realização do serviço bem como a área do local, respeitando os limites previstos no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93. |

|  |  |
| --- | --- |
| **E** | **PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**   1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura. 2. O contrato será prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente: 3. quando os serviços forem prestados regularmente; 4. a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço; 5. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e, 6. o CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.   Observação:  1. O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação. |

|  |  |
| --- | --- |
| **F** | **REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**  EMPREITADA: ( ) Preço Global (**X**) Preço Unitário  ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global (**X**) Por Item  Custo do serviço com fornecimento de veículos e mão-de-obra......... = **R$ 3.420.788,00 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).**  **Nota Importante:**  1 Os valores apresentados não são absolutos e podem variar, reservando-se a CONTRATANTE o direito de **não** contratar de imediato todos os serviços estimados neste Edital, ficando a efetivação da contratação vinculada a emissão da **Nota de Empenho e Autorização** para início e prestação dos serviços por cada unidade, respeitando os limites previstos no Art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93. |

|  |  |
| --- | --- |
| **G** | **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  **Programa:** 12.363.2031.20RL.0041 – Funcionamento da Educação Profissional e Tecnológica  **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros PJ |

|  |  |
| --- | --- |
| **H** | **UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO**  Diretoria de Administração/PROAD |

|  |  |
| --- | --- |
| **I** | **UNIDADE FISCALIZADORA**  Reitoria e Diretorias Administrativas dos Campus, em todas as cidades-sede do IFPR. |

|  |  |
| --- | --- |
| **J** | **ANEXOS**  Os anexos II e III são partes integrantes desse Termo de Referência. |

**Curitiba, 26 de julho de 2013.**

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  
Vitor Soares Piccinin

Administrador

Siape: 1656071

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Este documento estabelece as normas específicas para a execução dos serviços de transporte. Os serviços de transporte a serem prestados são de deslocamento:

a) de servidores ou pessoas a serviço do INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ;

b) de documentos;

c) de encomendas e cargas tais como: livros, cartazes, papéis, equipamentos, e outros materiais.

d) de alunos

1. Os serviços serão solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidores especialmente designados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas ou entrega de documentos e/ou cargas, equipamentos, conforme indicado.
2. As requisições deverão ser entregues ao Encarregado da empresa Contratada.
3. Serviços Eventuais de transporte de passageiros são os serviços de **“van”, “micro-ônibus”,** “**ônibus convencional**” e “**ônibus executivo**” solicitados **eventualmente**, para as necessidades de deslocamento em comitiva, viagens de alunos, de servidores e prestadores de serviço, em atividades oficiais, conforme estimativa de quilometragem – **Anexo III**. A estimativa foi calculada considerando o histórico de demanda deste IFPR.
4. Para esses serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitados, os veículos conforme especificações expressas neste Edital.
5. Os serviços eventuais serão solicitados com antecedência mínima de 3 dias, contada a partir da entrega da solicitação do serviço, devendo os veículos estarem à disposição do IFPR no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado. O IFPR poderá solicitar, em caso de urgência, mais veículos destes itens, nas mesmas condições pactuadas.
6. O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será acionado somente no ato do embarque do usuário e encerrar-se-á no ato do desembarque. Se o embarque e/ou desembarque for efetuado fora dos limites do IFPR, o instrumento de medição será acionado de forma a computar os quilômetros rodados com o veículo sem passageiro.
7. Quando solicitada, a CONTRATADA ficará obrigada a aguardar o usuário pelo prazo de até 30 (trinta) minutos, sem quaisquer ônus adicionais ao IFPR, quando em deslocamentos cujo destino fique até 10 (dez) quilômetros. Para deslocamentos superiores a 10 (dez) quilômetros o tempo de espera é de até uma hora. Ultrapassado esses períodos de tempo a CONTRATADA ficará desobrigada a aguardar o usuário no local.

DO PREPOSTO

1. A(s) contratada(s) deverá(ão) manter preposto aceito pela Administração do IFPR, durante o período de vigência do contrato, para representá-laadministrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, no primeiro dia útil após a ordem de início dos serviços, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências ou documento equivalente, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.
3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

DOS CONDUTORES

1. Os condutores utilizados na prestação de serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato de locação de veículos, portanto, em nada deve ser comparada com terceirização de serviços de mão-de-obra, razão pela qual todas as adequações de escalas, horas excepcionais, horas de repouso e eventuais revezamentos devem ser previstos e provisionados pela contratada em sua proposta de preços, sem que isso possa vir a refletir qualitativamente, quantitativamente ou economicamente no contrato.
2. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com o IFPR;
3. As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da Contratada, devendo ser suficiente para o bom desempenho dos serviços.
4. Os motoristas dos veículos deverão trajar uniformes de acordo com o especificado neste Edital.
5. Os motoristas dos veículos deverão portar **aparelho de comunicação** tipo celulares, nextel ou similares, de propriedade da Contratada. Os aparelhos que apresentarem defeito impossibilitando a comunicação deverão ser substituídos imediatamente. Todas as despesas com comunicação serão as expensas da CONTRATADA, inclusive para recarga dos créditos dos aparelhos, se for o caso.
6. Os motoristas respeitarão os limites da jornada de trabalho previstos em lei.
7. Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “D” para os serviços em caráter eventual, sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, em viagens de longa distância, devidamente comprovada na CTPS.
8. Os motoristas deverão possuir Curso de Primeiros Socorros, Direção Defensiva e cursos inerentes à utilização de veículos de grande porte.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

1. Os veículos serão utilizados para atendimento ao IFPR, no transporte de comitivas, servidores, alunos e pessoas, que serão executados com veículos das categorias especificadas a seguir:

**“1” -** Veículo tipo “micro-ônibus”, veículo novo ou seminovo, capacidade de no mínimo 24 (vinte e quatro) passageiros (além do motorista), ar condicionado, com motorista, combustível, GPS, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios, e motorização compatíveis com o serviço, devendo ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação (chassi e carroceria), e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Com motorista. Incluso qualquer reparo, revisão ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.

 Imagem meramente ilustrativa

**“2” -** Veiculo tipo “ônibus convencional ou superior”, veículo novo ou seminovo, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação (chassi e carroceria), capacidade de no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros, além dos motoristas e motorização compatíveis com o serviço, GPS, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN **Com 1 (um) motorista nas viagens até 500km e 2 (dois) motoristas nas viagens acima de 500km.** Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.

 Imagem meramente ilustrativa

**“3” -** Veiculo tipo “ônibus semi-leito ou superior”, veículo novo ou seminovo, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação (chassi e carroceria), capacidade de no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, além dos motoristas e motorização compatíveis com o serviço, bancos reclináveis, ar condicionado, GPS, descanso para as pernas, som ambiente, TV/VIDEO, bar, sanitário, e serviço de bordo com água mineral, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. **Com 1 (um) motorista nas viagens até 500km e 2 (dois) motoristas nas viagens acima de 500km.** Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.

 Imagem meramente ilustrativa

1. A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.
2. Será objeto de cobrança **apenas** a quilometragem constante dos demonstrativos das requisições de transporte a serviço deste Instituto Federal, a ser conferida e aprovada pelo fiscal do contrato, de acordo com o trajeto e dias.
3. Os serviços poderão ser solicitados em ocasião de eventos, como sábados, domingos, feriados ou após o horário das 00h00.
4. Os itinerários deverão ser cumpridos da **forma mais rápida possível**, visando celeridade e economicidade.
5. As despesas geradas com **horas extras, diárias, adicional noturno e alimentação** dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
6. Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “D” para os serviços em caráter eventual, sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, em viagens de longa distância, devidamente comprovada na CTPS.
7. Todos os veículos descritos acima foram avaliados e previamente aprovados como modelo de referência para elaboração deste Edital. Outro modelo poderá ser considerado desde que possua característica similar, equivalente ou superior.
8. Os veículos deverão manter as características originais, com banners removíveis contendo a logomarca do Instituto Federal do Paraná e com os termos “**A serviço do Governo Federal – IFPR – Uso Exclusivo em Serviço**”, que será exigido pelo IFPR para os veículos eventuais. As cores e o exemplo serão definidos posteriormente a assinatura do contrato.
   1. Adesivo retangular medindo 690 mm x 330 mm;
   2. “A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL” – letras tipo helvética média, caixa alta, negrito com 20 mm de altura na cor preta;
   3. LOGOMARCA DO ÓRGÃO / ENTIDADE – logomarca oficial do Instituto Federal do Paraná, com 50 mm de altura nas cores verde, vermelha e preta;
   4. Sublinhado com 3 mm e a 5 mm de distância da logomarca do órgão;
   5. “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO” – letras tipo helvética média, caixa alta, negrito com 20 mm de altura na cor preta;
   6. Fundo na cor branca.
9. Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.
10. Os veículos automotores utilizados na prestação de serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.
11. Os veículos deverão atender também aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.
12. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e com a documentação exigida.
13. Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com o artigo 30 da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre o controle, a classificação, a utilização, a identificação e as características dos veículos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá ao Instituto Federal do Paraná - IFPR, como CONTRATANTE:
2. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
3. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
4. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e Edital;
5. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do  contrato;
6. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa contratada;
7. Emitir as autorizações de execução de serviços, contendo roteiro, a data e a justificativa do pedido e assinadas por servidor credenciado. Para fins de pagamento só serão consideradas as guias autorizadas pelos credenciados designados pelo CONTRATANTE, com os campos devidamente preenchidos e rubrica do usuário;
8. Fornecer relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos;
9. Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final;
10. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do IFPR na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
11. Disponibilizar, no IFPR, estacionamento interno para os veículos da contratada, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE;
12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.
13. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços;
14. Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.
15. Recusar serviço prestado fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
16. Acompanhar e fiscalizar os serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações:
2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Edital e seus anexos, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem serviços de transporte de passageiros ou cargas, com qualidade;
3. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas nos Anexos, durante a vigência do contrato;
4. Prestar os serviços de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;
5. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
6. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
7. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ANTT devem ser cumpridas, no que couber. Utilizar **veículos próprios** na prestação dos serviços de transporte, mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de veículos, emanadas pelo Poder Público, durante toda a vigência do Contrato;
8. Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, identificados por crachá da CONTRATADA, com identificação “A serviço do IFPR”, fornecido pela empresa.
9. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares do IFPR, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
10. Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do IFPR ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;
11. Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, inclusive salários de pessoal, e todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;
12. Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
14. Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do IFPR;
15. Fornecer aos empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, considerando o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e na Convenção Coletiva de Trabalho, da categoria.
16. Apresentar **relatório analítico** mensal antes da emissão da nota fiscal para aprovação do fiscal da Unidade, de todas as utilizações de transporte, devendo apresentar no mínimo os seguintes dados: Unidade/Campus solicitante, itinerário, datas e horários de partida e retorno, tipo de veículo utilizado, hodômetro inicial e final, Km total percorrida, diárias utilizadas, horas extras, custo da utilização por solicitação, possíveis ocorrências, dentre outras informações que se fizerem necessárias.
17. Fornecer listagem com as especificações de todos os veículos que serão disponibilizados para prestação de serviços deste Instituto.
18. Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores.
19. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando- se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
20. Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto para admissão quanto ao longo da vigência do Contrato a ser assinado, os exames de saúde preventivos exigidos.
21. Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
22. Prestar esclarecimento ao IFPR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
23. Responder por danos/desaparecimento causados ao patrimônio do IFPR, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como os danos à integridade física das pessoas a serviço do CONTRATANTE, conduzidas nos veículos.
24. Responsabilizar por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, identificação visual dos veículos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
25. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pelo IFPR.
26. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
27. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
28. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.
29. A empresa CONTRATADA deverá, ao entrevistar os candidatos para o preenchimento das vagas destinadas a essa prestação de serviço, identificar, por intermédio de declaração formal dos candidatos, se existe ou não grau de parentesco entre estes e os servidores da CONTRATANTE.
30. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.
31. Responsabilizar-se por quaisquer danos eventualmente causados por seus empregados a bens do IFPR ou terceiros que se encontrem nos locais de serviço, ainda que praticados involuntariamente, desde que devidamente comprovado, de acordo o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A contratada deverá disponibilizar **veículos próprios** com profissionais devidamente habilitados junto aos órgãos oficiais, que façam parte do seu quadro de pessoal, para:
2. Executar os serviços relacionados à condução de Autoridades e servidores em serviço, em caráter eventual, quando no desempenho de atividades oficiais;
3. Permanecer à disposição do CONTRATANTE, no período correspondente à execução dos serviços.
4. A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços:
5. Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;
6. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
7. Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
8. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Instituto Federal do Paraná, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;
9. Disponibilizar aparelhos de comunicação tipo celulares, nextel ou similares para os condutores usarem durante a prestação dos serviços;
10. Adotar providências imediatas necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca-alerta, etc), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à Contratante, por intermédio da Coordenadoria de Logística e Serviços Gerais e de seus fiscais;
11. Realizar manutenção dos veículos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, sendo que tais serviços são de exclusiva responsabilidade da Contratada, não gerando quaisquer ônus para o IFPR.
12. Conduzir os veículos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza;
13. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato;
14. Solicitar quando do embarque de passageiros, a Ficha de Requisição de Veículos, devidamente assinada e carimbada pelo demandante;
15. Estacionar o veículo em local seguro, quando o mesmo em serviço apresentar defeito que impeça o seu tráfego normal, comunicando imediatamente à chefia e fiscalização do Setor de Logística e Serviços Gerais e à empresa, solicitando a esta as providências necessárias.
16. Zelar pelos veículos a serem utilizados, de propriedade da CONTRATADA, de diferentes marcas e modelos, veículos leves, de carga, entre outros, que poderão vir a ser substituídos ao longo do contrato;
17. Preencher formulário próprio para controle de tráfego, indicando a rota executada e qualquer desvio frente à rota determinada pelo Setor de Logística e Serviços Gerais.
18. Quando do recolhimento e da retirada do veículo, o motorista deve proceder às seguintes verificações:

Condições de limpeza interna e externa;

Nível da água da bateria e radiador;

Pressão de ar dos pneus;

Funcionamento dos instrumentos de sinalização, velocímetro e do hodômetro;

Funcionamento dos freios;

Documentação do veículo;

Acessórios e equipamentos obrigatórios;

Extintor de incêndio;

Triângulo;

Macaco mecânico;

Pneu de reserva;

Chave de roda;

Cinto de segurança;

Estojo de primeiros socorros;

Fixação dos adesivos laterais (especificações de acordo com a IN 03, de15 de maio de 2008, do MPOG/SLTI).

1. Sob nenhum pretexto os veículos poderão exceder os limites de velocidade e peso determinados por lei.
2. Os motoristas deverão portar habitualmente Carteiras de Habilitação especificadas, sempre atualizadas;
3. O motorista deverá recolher o veículo em local apropriado resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas;
4. O motorista em serviço, sob nenhuma hipótese, poderá abandonar o veículo;
5. Na ocorrência de acidente com o veículo, o motorista deverá solicitar perícia e, após a liberação, se for o caso, solicitar à Contratada a remoção do veículo para a garagem ou para a oficina indicada pela mesma;
6. O motorista será responsável por providenciar o Boletim de Ocorrência/laudo pericial feito pelo órgão competente;
7. Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção;
8. Quando solicitado, efetuar a inspeção do veículo e prova de rua para fins de manutenção periódica, que serão acompanhadas por um profissional (motorista ou mecânico) indicado pelo IFPR e pelo Fiscal de Contrato;
9. Ter conhecimento das principais vias públicas do Estado do Paraná-PR;
10. As Fichas de Requisição de Veículo serão entregues ao motorista, no ato do embarque do usuário, devidamente assinadas e carimbadas pelos servidores credenciados, preenchidos todos os campos e rubricadas pelo servidor/usuário;
11. O motorista deverá executar as anotações de quilometragem, que serão conferidas e atestadas pelo usuário, no momento do embarque e desembarque;
12. Substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no intervalo de até 2 (duas) horas, a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE. A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada em até 3 (três) horas, a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;
13. Deverá receber as Requisições de Veículo do Serviço de Transportes do IFPR ou de quem ele indicar, para fins de utilização dos serviços, e serão registrados o destino, a quilometragem percorrida, a autorização devida, a assinatura, a identificação do usuário e demais observações atinentes ao percurso;
14. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
15. Informar à Contratante qualquer irregularidade que ocorrer com o velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo neste caso ser apurada a medição da quilometragem devida e a correção providenciada de imediato;
16. Proibir a execução de serviços à CONTRATADA de cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de membros do IFPR, de órgãos Públicos parceiros junto ao IFPR, bem como dos servidores da secretaria do IFPR, ativos ou aposentados há menos de cinco anos, a partir da data de homologação do resultado do certame licitatório;
17. A empresa contratada deverá, ao entrevistar os candidatos para o preenchimento das vagas destinadas à essa prestação de serviço, identificar, por intermédio de declaração formal dos candidatos, se existe ou não grau de parentesco entre estes e os servidores da CONTRATANTE;

**UNIFORME EXIGIDO PARA CADA MOTORISTA\***

|  |
| --- |
| **Descrição** |
| a) calças cor escura, em tecido tipo tergal ou gabardine; |
| b) camisas de mangas longas, cor BRANCA, tecido tipo algodão misto, com logo da empresa. |
| c) gravata lisa; |
| d) pares de meias, na cor preta em tecido tipo poliamida ou similar; |
| e) cinto em couro na cor preta; |
| f) pares de sapatos em couro na cor preta. |

\*Poderá ser oferecido outro tipo uniforme, desde que previamente aprovado pela Coordenadoria Contratos e Atas do IFPR.

DO PREÇO CONTRATADO

1. O preço será o apresentado na proposta adjudicada **por item**, ou seja, cada grupo poderá gerar um contrato individualizado com diferentes prestadores, devendo incluir todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Edital e Anexos.
2. Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, com motorista, combustível, seguro, material, uniforme, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
3. As quilometragens apresentadas são estimativas e serão executadas de acordo com as necessidades e solicitações do Instituto Federal do Paraná, **não estando obrigado a utilizar** as quantidades estimadas para os serviços. Os motoristas eventuais poderão fazer rodízio, ou seja, não há a necessidade de um motorista exclusivo para dirigir um micro-ônibus e outro para dirigir um ônibus.
4. Os preços de KM rodado acima de 500 Km devem ser inferiores aos de até 500 Km em no mínimo 25%.

FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado obedecendo aos seguintes critérios:

**PAGAMENTO ($)** = (Preço da Diária x Qtde de Diárias) + [Preço do Km Rodado (até 500 km ou acima de 500 km) X Qtde de km Excedente da Franquia] + (Preço da Hora Adicional X Qtde de Horas Adicionais)

Onde:

* **PREÇO DA DIÁRIA** = preço pago pelo veículo com motorista(s) disponibilizado ao IFPR pelo período de 10 horas e franquia de 100 Km livres.
* **DIÁRIAS** = quantidade de diárias utilizadas no período da viagem
* **PREÇO DO KM RODADO** = valor atribuído ao custo da quilometragem utilizada pelo veículo além da franquia disponibilizada pelo pagamento da diária.
* **KM EXCEDENTE DA FRANQUIA** = quilometragemmedida pelo hodômetro (ou outro instrumento utilizado e aprovado pelo IFPR) que ultrapassa a franquia da diária. Serão considerados apenas os valores inteiros de quilometragem para efeito de pagamento, sendo que os arredondamentos serão sempre para baixo. Por exemplo: se o hodômetro marcar 159,98Km será considerado para efeito pagamento apenas os 159 quilômetros.
* **PREÇO DA HORA ADICIONAL** = preço pago por hora pela utilização do veículo que excede às 10 horas contempladas por uma diária;
* **HORA ADICIONAL** = hora utilizada para execução das atividades demandadas pelo IFPR que ultrapassar às 10 horas contempladas no pagamento de uma diária.

1. Os valores das diárias, dos quilômetros excedentes e horas adicionais serão realizados com o mesmo preço, independentemente de dias úteis ou feriados e aferidos por tempo corrido.
2. O cômputo da hora adicional será calculado da seguinte forma:
3. O motorista da empresa registrará a data e hora de início dos atendimentos em “Formulário de Controle de Quilometragem”, as quais deverão ser atestadas pelo servidor responsável do atendimento;
4. O motorista da empresa registrará a data e hora de término dos atendimentos em “Formulário de Controle de Quilometragem”, as quais deverão ser atestadas pelo servidor responsável do atendimento;
5. O registro de início e término da data e hora da prestação de serviço deverá ser feita também de forma parcial;
6. Para efeito de cálculo, será considerado um dia de trabalho com 24 horas corridas, independente do horário e se o início e o término do atendimento sejam em datas distintas;
7. Considera-se uma diária, a jornada de até 10 (dez) horas. Quando ultrapassada, será acrescida de hora adicional conforme o tipo de veículo.
8. Se a utilização do veículo exceder o período de 24 horas corridas, contados a partir do início do atendimento, será computada uma nova diária nas mesmas condições anteriormente descritas;
9. As horas adicionais nunca excederão o total de 14 horas;
10. Se a hora adicional parcial for maior que 30 minutos, será considerada uma hora adicional. Se for igual ou inferior a 30 minutos, não será considerada uma hora adicional.
11. As horas adicionais só poderão ser cobradas caso o motorista esteja efetivamente em atendimento e comprovadas conforme subitens “a” e “b” deste tópico. Não poderão ser cobradas caso este esteja em seu horário de descanso ou pernoite.
12. Quando durante o atendimento tanto o veículo quanto o motorista ficar parado por um dia inteiro ou mais dias, será devido o valor de uma diária para cada dia parado. Esse tempo não será imputado no calculo da hora adicional.
13. A somatória dos quilômetros livres referentes à franquia (ex. diária – 100km livres) serão descontados do montante total de quilômetros da viagem.
14. O preço cobrado por km rodado excedente (até 500 Km ou acima de 500 Km) deverá ser referente ao do montante total de quilômetros da viagem.
15. As diárias para os veículos devem ser computadas a partir da data do embarque e terminar ao final da solicitação.

**Exemplo I:**

Solicitação de viagem de **micro-ônibus** de **Curitiba** para **San Juan**.

Dia e hora do embarque: 23h – Dia 20/01

Chegada no destino: 9h – Dia 21/01

Dia e hora da finalização do atendimento: 22h – Dia 23/01

*“Formulário de Controle de Quilometragem”*

*Utilização do veículo Dia 20/01 – 23h às 09h – dia 21/01*

*Utilização do veículo Dia 21/01 até 18h – atendimento ininterrupto desde o dia 20/01 – 9 horas adicionais*

*Utilização do veículo Dia 22/01 das 8h até às 18h – Não houve horas adicionais*

*Utilização do veículo Dia 23/01 das 8h até às 22h – 4 horas adicionais*

KM rodados = 420 km

Horas adicionais = 13h

Diárias = 3 diárias

Custo da Diária = R$ 530,00

Custo do Km até 500 km = R$ 2,40

Custo do Km acima de 500 km = R$ 2,20

Hora-extra = R$ 60,00

1. Valor devido pelas diárias = R$ 1.590,00 (R$ 530,00 x 3 diárias)
2. Valor devido pelas horas adicionais = R$ 780,00 (R$ 60,00 x 13 horas adicionais)
3. Km franquia = 300 km livres (3 diárias de 100 km)
4. Valor devido pelos km excedentes = R$ 288,00 [(420 km – 300 km livres) x R$2,40]
5. **Total da solicitação = R$ 2.658,00** (R$ 1.590,00 + R$ 780,00 + R$ 288,00)

**Exemplo II:**

Solicitação de viagem de **micro-ônibus** de **Telêmaco Borba** para **La Rioja**.

Dia e hora do embarque: 7h – Dia 13/02

Chegada no destino: 18h – Dia 13/02

Dia e hora da finalização do atendimento: 23h – Dia 17/02

*“Formulário de Controle de Quilometragem”*

*Utilização do veículo Dia 13/02 – 07h até às 18h – 1 hora adicional*

*Utilização do veículo Dia 14/02 das 8h até às 18h – Não houve horas adicionais*

*Utilização do veículo Dia 15/02 – Ônibus parado – sem atendimento (neste caso é realizado o pagamento somente de 1 diária pelo veículo parado)*

*Utilização do veículo Dia 16/02 das 8h até às 18h – Não houve horas adicionais*

*Utilização do veículo Dia 17/02 das 8h até às 23h – 5 horas adicionais*

KM rodados = 952 km

Horas adicionais = 6 horas

Diárias = 5 diárias

Custo da Diária = R$ 530,00

Custo do Km até 500 km = R$ 2,40

Custo do Km acima de 500 km = R$ 2,20

Hora-extra = R$ 60,00

1. Valor devido pelas diárias = R$ 2.650,00 (R$ 530,00 x 5 diárias)
2. Valor devido pelas horas adicionais = R$ 360,00 (R$ 60,00 x 6 horas adicionais)
3. Km franquia = 500 km livres (5 diárias de 100 km)
4. Valor devido pelos km excedentes = R$ 994,40 [(952 km – 500 km livres) x R$2,20]
5. **Total da solicitação = R$ 3.914,40** (R$ 2.560,00 + R$ 360,00 + R$ 994,40)

**Exemplo III:**

Solicitação de viagem de **ônibus** de **Curitiba** para **Corrientes**.

Dia e hora do embarque: 8h – Dia 02/03

Chegada no destino: 10h – Dia 02/03

Dia e hora da finalização do atendimento: 23h – Dia 02/03

*“Formulário de Controle de Quilometragem”*

*Utilização do veículo Dia 02/03 – 08h até às 23h – 5 horas adicionais*

KM rodados = 310 km

Horas adicionais = 5 horas

Diárias = 1 diária

Custo da Diária = R$ 820,00

Custo do Km até 500 km = R$ 4,30

Custo do Km acima de 500 km = R$ 3,20

Hora-extra = R$ 90,00

1. Valor devido pelas diárias = R$ 820,00 (R$ 820,00 x 1 diária)
2. Valor devido pelas horas adicionais = R$ 450,00 (R$ 90,00 x 5 horas adicionais)
3. Km franquia = 100 km livres (1 diária de 100 km)
4. Valor devido pelos km excedentes = R$ 903,00 [(310 km – 100 km livres) x R$4,30]
5. **Total da solicitação = R$ 2.173,00** (R$ 820,00 + R$ 450,00 + R$ 903,00)

**Exemplo IV:**

Solicitação de viagem de **micro-ônibus** de **Paranavaí** para **Paranavaí**.

Dia e hora do embarque: 8h – Dia 01/04

Dia e hora da finalização do atendimento: 18h – Dia 01/04

*“Formulário de Controle de Quilometragem”*

*Utilização do veículo Dia 01/04 – 08h até às 18h – nenhuma hora adicional*

KM rodados = 43 km

Horas adicionais = nenhuma

Diárias = 1 diária

Custo da Diária = R$ 530,00

Custo do Km até 500 km = R$ 2,40

Custo do Km acima de 500 km = R$ 2,20

Hora-extra = R$ 60,00

1. Valor devido pelas diárias = R$ 530,00 (R$ 530,00 x 1 diária)
2. Valor devido pelas horas adicionais = R$ 0,00 (nenhuma hora adicional)
3. Km franquia = 100 km livres (1 diária de 100 km)
4. Valor devido pelos km excedentes = R$ 0,00 (nenhum quilometro excedente)
5. **Total da solicitação = R$ 530,00**

**Exemplo V:**

Solicitação de viagem de **ônibus** de **Curitiba** para **Misiones**.

Dia e hora do embarque: 8h – Dia 01/05

Chegada no destino: 18h – Dia 01/05

Dia e hora da finalização do atendimento: 3h – Dia 03/05

*“Formulário de Controle de Quilometragem”*

*Utilização do veículo Dia 01/05 até 18h – Não houve horas adicionais*

*Utilização do veículo Dia 02/05 das 8h até às 0h – 6 horas adicionais*

*Utilização do veículo Dia 03/05 até 3h – atendimento ininterrupto desde o dia 02/05 – 3 horas adicionais*

KM rodados = 1.420 km

Horas adicionais = 9

Diárias = 2 diárias

Custo da Diária = R$ 530,00

Custo do Km até 500 km = R$ 4,30

Custo do Km acima de 500 km = R$ 3,20

Hora-extra = R$ 90,00

1. Valor devido pelas diárias = R$ 1.640,00 (R$ 820,00 x 2 diária)
2. Valor devido pelas horas adicionais = R$ 810,00 (R$ 90,00 x 9 horas adicionais)
3. Km franquia = 200 km livres (2 diárias de 100 km)
4. Valor devido pelos km excedentes = R$ 3.904,00 [(1.420 km – 200 km livres) x R$3,20]
5. **Total da solicitação = R$ 6.354,00** (R$ 1.640,00 + R$ 810,00 + R$ 3.904,00)
6. A referência de início do cômputo da quilometragem será o local de atendimento quando este for na mesma cidade ou região metropolitana onde houver contrato firmado.
7. Caso o veículo já esteja em local com menor distância para a realização do serviço, este será o referencial para o início da contagem da distância. Será considerado como referência o site http://maps.google.com.br/.
8. O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será acionado somente no ato do embarque do usuário e encerrar-se-á no ato do desembarque.
9. Os valores salariais dos “motoristas” deverão estar compatíveis com acordo coletivo/convenção coletiva que contemple essas categorias profissionais, no âmbito do Paraná;
10. Valor do pernoite que a CONTRATADA pagará aos motoristas deverá ser o mesmo ou superior ao expresso na convenção coletiva, e/ou deve ser o suficiente para despesas de hospedagem em hotel e alimentação do motorista.
11. Conforme disposto no caput do art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 02/08, a contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
12. Na composição de custos, não poderão constar, em nenhuma hipótese, salários inferiores aos pisos da respectiva categoria.
13. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o **detalhamento** dos serviços executados.
14. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega das Notas Fiscais/Faturas eletrônicas, **separadas por Unidades/Centros de Custo** em 2 (duas) vias, na Coordenadoria de Contratos e Atas, situada na Rua João Negrão, 1285, bairro Rebouças, Curitiba/PR, ou por meio eletrônico, referente aos serviços prestados no decorrer do mês anterior, e todos os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como para cada unidade.
15. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até **25 (vinte cinco) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura**, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
16. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor/Fiscal do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Em qualquer das hipóteses levantadas, não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela CONTRATADA.
17. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. O reajuste deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.
2. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M/FGV, com base na seguinte fórmula:

R = [(I - Io).P]/Io

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

1. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.
2. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
3. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação do CONTRATADO.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

**DA GARANTIA CONTRATUAL**

1. A CONTRATADA, quando da assinatura do Contrato, deverá apresentar a garantia de sua execução, em favor da CONTRATANTE, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual pactuado para cada item, a ser escolhida pela CONTRATADA.

a) caução em dinheiro;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

**DAS SANÇÕES**

1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o IFPR pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as seguintes sanções:
2. advertência; por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
3. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (NE); suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Instituto Federal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
5. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração.
6. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.
8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| 1 | R$ 500,00 |
| 2 | R$ 700,00 |
| 3 | R$ 900,00 |
| 4 | R$ 2.000,00 |
| 5 | R$ 5.000,00 |
| 6 | R$ 8.000,00 |

**Tabela 2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | INFRAÇÃO |  |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 01 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais | 06 |
| 02 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais **por dia** e por **unidade de atendimento.** | 04 |
| 03 | Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 04 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado, em desacordo com este Edital, por empregado e por ocorrência. | 01 |
| 05 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| **Para os itens seguintes, deixar de:** | | |
| 06 | Zelar pelas instalações do IFPR utilizadas, por item e por dia | 02 |
| 07 | Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência | 02 |
| 08 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia; | 01 |
| 09 | Entregar os salários, vale-transporte e/ou tíquete-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia; | 02 |
| 10 | Fornecer os uniformes por funcionário e por ocorrência; | 02 |
| 11 | Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência; | 05 |
| 12 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos, nas quantidades previstas no edital; | 02 |
| 13 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência; | 01 |
| 14 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 02 |

1. Também será considerada a inexecução parcial se a empresa enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

**Tabela 3**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Situação** | **Grau da infração** | **Quantidade de Infrações** |
| 1 | 1 | 7 ou mais |
| 2 | 2 | 6 ou mais |
| 3 | 3 | 5 ou mais |
| 4 | 4 | 4 ou mais |
| 5 | 5 | 3 ou mais |
| 6 | 6 | 2 ou mais |

1. A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida em Lei e poderá ser descontada da fatura ou da garantia.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Quaisquer dúvidas das especificações e suas quantidades deverão ser esclarecidas na Diretoria de Administração – IFPR, nos Telefones (41) 3535-1605 e (41) 3595-7672.
2. Não poderão participar da presente licitação as sociedades cooperativas, devido ao objeto desta licitação enquadrar-se naqueles indicados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União (processo 01082-2002-020-10-00-0), em 06/06/2003, homologado judicialmente na 20.ª Vara do Trabalho, no Distrito Federal.

**ANEXO III – ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM E ORÇAMENTO ESTIMADO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  | |  | |  | |  | |  | |
| **GRUPO** | **ITEM** | **Cidade** | | **Objeto** | | **Qtde Estimada** | | **Preço Unitário** | | **Preço Total** | |
| 1 | 1 | Paranaguá | | Diária - veiculo tipo MICRO ONIBUS | | 25 | | R$ 580,00 | | R$ 14.500,00 | |
| 2 | Paranaguá | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 3,40 | | R$ 17.000,00 | |
| 3 | Paranaguá | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 2,36 | | R$ 11.800,00 | |
| 4 | Paranaguá | | Hora Adicional - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 30 | | R$ 74,15 | | R$ 2.224,50 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 45.524,50** | |
| 2 | 5 | Paranaguá | | Diária - veiculo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 15 | | R$ 732,00 | | R$ 10.980,00 | |
| 6 | Paranaguá | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 2.500 | | R$ 4,34 | | R$ 10.850,00 | |
| 7 | Paranaguá | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 7.500 | | R$ 3,03 | | R$ 22.725,00 | |
| 8 | Paranaguá | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 30 | | R$ 91,00 | | R$ 2.730,00 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 47.285,00** | |
| 3 | 9 | Paranaguá | | Diária - veiculo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 20 | | R$ 956,50 | | R$ 19.130,00 | |
| 10 | Paranaguá | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 2.500 | | R$ 4,92 | | R$ 12.300,00 | |
| 11 | Paranaguá | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 12.500 | | R$ 3,46 | | R$ 43.250,00 | |
| 12 | Paranaguá | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 30 | | R$ 118,33 | | R$ 3.549,90 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 78.229,90** | |
| 4 | 13 | Lapa | | Diária - veiculo tipo MICRO ONIBUS | | 25 | | R$ 580,00 | | R$ 14.500,00 | |
| 14 | Lapa | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 3,40 | | R$ 17.000,00 | |
| 15 | Lapa | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 2,36 | | R$ 11.800,00 | |
| 16 | Lapa | | Hora Adicional - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 30 | | R$ 74,15 | | R$ 2.224,50 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 45.524,50** | |
| 5 | 17 | Lapa | | Diária - veiculo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 15 | | R$ 732,00 | | R$ 10.980,00 | |
| 18 | Lapa | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 2.500 | | R$ 4,34 | | R$ 10.850,00 | |
| 19 | Lapa | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 7.500 | | R$ 3,03 | | R$ 22.725,00 | |
| 20 | Lapa | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 30 | | R$ 91,00 | | R$ 2.730,00 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 47.285,00** | |
| 6 | 21 | Lapa | | Diária - veiculo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 20 | | R$ 956,50 | | R$ 19.130,00 | |
| 22 | Lapa | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 2.500 | | R$ 4,92 | | R$ 12.300,00 | |
| 23 | Lapa | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 12.500 | | R$ 3,46 | | R$ 43.250,00 | |
| 24 | Lapa | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 30 | | R$ 118,33 | | R$ 3.549,90 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 78.229,90** | |
| 7 | 25 | Irati | | Diária - veiculo tipo MICRO ONIBUS | | 25 | | R$ 580,00 | | R$ 14.500,00 | |
| 26 | Irati | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 3,40 | | R$ 17.000,00 | |
| 27 | Irati | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 2,36 | | R$ 11.800,00 | |
| 28 | Irati | | Hora Adicional - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 30 | | R$ 74,15 | | R$ 2.224,50 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 45.524,50** | |
| 8 | 29 | Irati | | Diária - veiculo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 15 | | R$ 732,00 | | R$ 10.980,00 | |
| 30 | Irati | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 2.500 | | R$ 4,34 | | R$ 10.850,00 | |
| 31 | Irati | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 7.500 | | R$ 3,03 | | R$ 22.725,00 | |
| 32 | Irati | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 30 | | R$ 91,00 | | R$ 2.730,00 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 47.285,00** | |
| 9 | 33 | Irati | | Diária - veiculo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 20 | | R$ 956,50 | | R$ 19.130,00 | |
| 34 | Irati | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 2.500 | | R$ 4,92 | | R$ 12.300,00 | |
| 35 | Irati | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 12.500 | | R$ 3,46 | | R$ 43.250,00 | |
| 36 | Irati | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 30 | | R$ 118,33 | | R$ 3.549,90 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 78.229,90** | |
| 10 | 37 | União da Vitória | | Diária - veiculo tipo MICRO ONIBUS | | 25 | | R$ 580,00 | | R$ 14.500,00 | |
| 38 | União da Vitória | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 3,40 | | R$ 17.000,00 | |
| 39 | União da Vitória | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 2,36 | | R$ 11.800,00 | |
| 40 | União da Vitória | | Hora Adicional - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 30 | | R$ 74,15 | | R$ 2.224,50 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 45.524,50** | |
| 11 | 41 | União da Vitória | | Diária - veiculo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 15 | | R$ 732,00 | | R$ 10.980,00 | |
| 42 | União da Vitória | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 2.500 | | R$ 4,34 | | R$ 10.850,00 | |
| 43 | União da Vitória | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 7.500 | | R$ 3,03 | | R$ 22.725,00 | |
| 44 | União da Vitória | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 30 | | R$ 91,00 | | R$ 2.730,00 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 47.285,00** | |
| 12 | 45 | União da Vitória | | Diária - veiculo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 20 | | R$ 956,50 | | R$ 19.130,00 | |
| 46 | União da Vitória | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 2.500 | | R$ 4,92 | | R$ 12.300,00 | |
| 47 | União da Vitória | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 12.500 | | R$ 3,46 | | R$ 43.250,00 | |
| 48 | União da Vitória | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 30 | | R$ 118,33 | | R$ 3.549,90 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 78.229,90** | |
| 13 | 49 | Coronel Vivida | | Diária - veiculo tipo MICRO ONIBUS | | 25 | | R$ 580,00 | | R$ 14.500,00 | |
| 50 | Coronel Vivida | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 3,40 | | R$ 17.000,00 | |
| 51 | Coronel Vivida | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 2,36 | | R$ 11.800,00 | |
| 52 | Coronel Vivida | | Hora Adicional - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 30 | | R$ 74,15 | | R$ 2.224,50 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 45.524,50** | |
| 14 | 53 | Coronel Vivida | | Diária - veiculo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 15 | | R$ 732,00 | | R$ 10.980,00 | |
| 54 | Coronel Vivida | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 2.500 | | R$ 4,34 | | R$ 10.850,00 | |
| 55 | Coronel Vivida | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 7.500 | | R$ 3,03 | | R$ 22.725,00 | |
| 56 | Coronel Vivida | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 30 | | R$ 91,00 | | R$ 2.730,00 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 47.285,00** | |
| 15 | 57 | Coronel Vivida | | Diária - veiculo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 20 | | R$ 956,50 | | R$ 19.130,00 | |
| 58 | Coronel Vivida | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 2.500 | | R$ 4,92 | | R$ 12.300,00 | |
| 59 | Coronel Vivida | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 12.500 | | R$ 3,46 | | R$ 43.250,00 | |
| 60 | Coronel Vivida | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 30 | | R$ 118,33 | | R$ 3.549,90 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 78.229,90** | |
| 16 | 61 | Quedas do Iguaçu | | Diária - veiculo tipo MICRO ONIBUS | | 25 | | R$ 580,00 | | R$ 14.500,00 | |
| 62 | Quedas do Iguaçu | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 3,40 | | R$ 17.000,00 | |
| 63 | Quedas do Iguaçu | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 2,36 | | R$ 11.800,00 | |
| 64 | Quedas do Iguaçu | | Hora Adicional - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 30 | | R$ 74,15 | | R$ 2.224,50 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 45.524,50** | |
| 17 | 65 | Quedas do Iguaçu | | Diária - veiculo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 15 | | R$ 732,00 | | R$ 10.980,00 | |
| 66 | Quedas do Iguaçu | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 2.500 | | R$ 4,34 | | R$ 10.850,00 | |
| 67 | Quedas do Iguaçu | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 7.500 | | R$ 3,03 | | R$ 22.725,00 | |
| 68 | Quedas do Iguaçu | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 30 | | R$ 91,00 | | R$ 2.730,00 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 47.285,00** | |
| 18 | 69 | Quedas do Iguaçu | | Diária - veiculo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 20 | | R$ 956,50 | | R$ 19.130,00 | |
| 70 | Quedas do Iguaçu | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 2.500 | | R$ 4,92 | | R$ 12.300,00 | |
| 71 | Quedas do Iguaçu | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 12.500 | | R$ 3,46 | | R$ 43.250,00 | |
| 72 | Quedas do Iguaçu | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 30 | | R$ 118,33 | | R$ 3.549,90 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 78.229,90** | |
| 19 | 73 | Barracão | | Diária - veiculo tipo MICRO ONIBUS | | 25 | | R$ 580,00 | | R$ 14.500,00 | |
| 74 | Barracão | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 3,40 | | R$ 17.000,00 | |
| 75 | Barracão | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 2,36 | | R$ 11.800,00 | |
| 76 | Barracão | | Hora Adicional - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 30 | | R$ 74,15 | | R$ 2.224,50 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 45.524,50** | |
| 20 | 77 | Barracão | | Diária - veiculo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 15 | | R$ 732,00 | | R$ 10.980,00 | |
| 78 | Barracão | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 2.500 | | R$ 4,34 | | R$ 10.850,00 | |
| 79 | Barracão | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 7.500 | | R$ 3,03 | | R$ 22.725,00 | |
| 80 | Barracão | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 30 | | R$ 91,00 | | R$ 2.730,00 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 47.285,00** | |
| 21 | 81 | Barracão | | Diária - veiculo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 20 | | R$ 956,50 | | R$ 19.130,00 | |
| 82 | Barracão | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 2.500 | | R$ 4,92 | | R$ 12.300,00 | |
| 83 | Barracão | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 12.500 | | R$ 3,46 | | R$ 43.250,00 | |
| 84 | Barracão | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 30 | | R$ 118,33 | | R$ 3.549,90 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 78.229,90** | |
| 22 | 85 | Capanema | | Diária - veiculo tipo MICRO ONIBUS | | 25 | | R$ 580,00 | | R$ 14.500,00 | |
| 86 | Capanema | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 3,40 | | R$ 17.000,00 | |
| 87 | Capanema | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 2,36 | | R$ 11.800,00 | |
| 88 | Capanema | | Hora Adicional - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 30 | | R$ 74,15 | | R$ 2.224,50 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 45.524,50** | |
| 23 | 89 | Capanema | | Diária - veiculo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 15 | | R$ 732,00 | | R$ 10.980,00 | |
| 90 | Capanema | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 2.500 | | R$ 4,34 | | R$ 10.850,00 | |
| 91 | Capanema | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 7.500 | | R$ 3,03 | | R$ 22.725,00 | |
| 92 | Capanema | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 30 | | R$ 91,00 | | R$ 2.730,00 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 47.285,00** | |
| 24 | 93 | Capanema | | Diária - veiculo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 20 | | R$ 956,50 | | R$ 19.130,00 | |
| 94 | Capanema | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 2.500 | | R$ 4,92 | | R$ 12.300,00 | |
| 95 | Capanema | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 12.500 | | R$ 3,46 | | R$ 43.250,00 | |
| 96 | Capanema | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 30 | | R$ 118,33 | | R$ 3.549,90 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 78.229,90** | |
| 25 | 97 | Cascavel | | Diária - veiculo tipo MICRO ONIBUS | | 25 | | R$ 580,00 | | R$ 14.500,00 | |
| 98 | Cascavel | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 3,40 | | R$ 17.000,00 | |
| 99 | Cascavel | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 2,36 | | R$ 11.800,00 | |
| 100 | Cascavel | | Hora Adicional - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 30 | | R$ 74,15 | | R$ 2.224,50 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 45.524,50** | |
| 26 | 101 | Cascavel | | Diária - veiculo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 15 | | R$ 732,00 | | R$ 10.980,00 | |
| 102 | Cascavel | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 2.500 | | R$ 4,34 | | R$ 10.850,00 | |
| 103 | Cascavel | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 7.500 | | R$ 3,03 | | R$ 22.725,00 | |
| 104 | Cascavel | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 30 | | R$ 91,00 | | R$ 2.730,00 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 47.285,00** | |
| 27 | 105 | Cascavel | | Diária - veiculo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 20 | | R$ 956,50 | | R$ 19.130,00 | |
| 106 | Cascavel | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 2.500 | | R$ 4,92 | | R$ 12.300,00 | |
| 107 | Cascavel | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 12.500 | | R$ 3,46 | | R$ 43.250,00 | |
| 108 | Cascavel | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 30 | | R$ 118,33 | | R$ 3.549,90 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 78.229,90** | |
| 28 | 109 | Foz do Iguaçu | | Diária - veiculo tipo MICRO ONIBUS | | 25 | | R$ 580,00 | | R$ 14.500,00 | |
| 110 | Foz do Iguaçu | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 3,40 | | R$ 17.000,00 | |
| 111 | Foz do Iguaçu | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 2,36 | | R$ 11.800,00 | |
| 112 | Foz do Iguaçu | | Hora Adicional - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 30 | | R$ 74,15 | | R$ 2.224,50 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 45.524,50** | |
| 29 | 113 | Foz do Iguaçu | | Diária - veiculo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 15 | | R$ 732,00 | | R$ 10.980,00 | |
| 114 | Foz do Iguaçu | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 2.500 | | R$ 4,34 | | R$ 10.850,00 | |
| 115 | Foz do Iguaçu | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 7.500 | | R$ 3,03 | | R$ 22.725,00 | |
| 116 | Foz do Iguaçu | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 30 | | R$ 91,00 | | R$ 2.730,00 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 47.285,00** | |
| 30 | 117 | Foz do Iguaçu | | Diária - veiculo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 20 | | R$ 956,50 | | R$ 19.130,00 | |
| 118 | Foz do Iguaçu | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 2.500 | | R$ 4,92 | | R$ 12.300,00 | |
| 119 | Foz do Iguaçu | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 12.500 | | R$ 3,46 | | R$ 43.250,00 | |
| 120 | Foz do Iguaçu | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 30 | | R$ 118,33 | | R$ 3.549,90 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 78.229,90** | |
| 31 | 121 | Assis Chateaubriand | | Diária - veiculo tipo MICRO ONIBUS | | 25 | | R$ 580,00 | | R$ 14.500,00 | |
| 122 | Assis Chateaubriand | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 3,40 | | R$ 17.000,00 | |
| 123 | Assis Chateaubriand | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 2,36 | | R$ 11.800,00 | |
| 124 | Assis Chateaubriand | | Hora Adicional - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 30 | | R$ 74,15 | | R$ 2.224,50 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 45.524,50** | |
| 32 | 125 | Assis Chateaubriand | | Diária - veiculo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 15 | | R$ 732,00 | | R$ 10.980,00 | |
| 126 | Assis Chateaubriand | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 2.500 | | R$ 4,34 | | R$ 10.850,00 | |
| 127 | Assis Chateaubriand | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 7.500 | | R$ 3,03 | | R$ 22.725,00 | |
| 128 | Assis Chateaubriand | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 30 | | R$ 91,00 | | R$ 2.730,00 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 47.285,00** | |
| 33 | 129 | Assis Chateaubriand | | Diária - veiculo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 20 | | R$ 956,50 | | R$ 19.130,00 | |
| 130 | Assis Chateaubriand | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 2.500 | | R$ 4,92 | | R$ 12.300,00 | |
| 131 | Assis Chateaubriand | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 12.500 | | R$ 3,46 | | R$ 43.250,00 | |
| 132 | Assis Chateaubriand | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 30 | | R$ 118,33 | | R$ 3.549,90 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 78.229,90** | |
| 34 | 133 | Goioerê | | Diária - veiculo tipo MICRO ONIBUS | | 25 | | R$ 580,00 | | R$ 14.500,00 | |
| 134 | Goioerê | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 3,40 | | R$ 17.000,00 | |
| 135 | Goioerê | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 2,36 | | R$ 11.800,00 | |
| 136 | Goioerê | | Hora Adicional - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 30 | | R$ 74,15 | | R$ 2.224,50 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 45.524,50** | |
| 35 | 137 | Goioerê | | Diária - veiculo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 15 | | R$ 732,00 | | R$ 10.980,00 | |
| 138 | Goioerê | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 2.500 | | R$ 4,34 | | R$ 10.850,00 | |
| 139 | Goioerê | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 7.500 | | R$ 3,03 | | R$ 22.725,00 | |
| 140 | Goioerê | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 30 | | R$ 91,00 | | R$ 2.730,00 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 47.285,00** | |
| 36 | 141 | Goioerê | | Diária - veiculo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 20 | | R$ 956,50 | | R$ 19.130,00 | |
| 142 | Goioerê | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 2.500 | | R$ 4,92 | | R$ 12.300,00 | |
| 143 | Goioerê | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 12.500 | | R$ 3,46 | | R$ 43.250,00 | |
| 144 | Goioerê | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 30 | | R$ 118,33 | | R$ 3.549,90 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 78.229,90** | |
| 37 | 145 | Umuarama | | Diária - veiculo tipo MICRO ONIBUS | | 25 | | R$ 580,00 | | R$ 14.500,00 | |
| 146 | Umuarama | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 3,40 | | R$ 17.000,00 | |
| 147 | Umuarama | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 2,36 | | R$ 11.800,00 | |
| 148 | Umuarama | | Hora Adicional - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 30 | | R$ 74,15 | | R$ 2.224,50 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 45.524,50** | |
| 38 | 149 | Umuarama | | Diária - veiculo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 15 | | R$ 732,00 | | R$ 10.980,00 | |
| 150 | Umuarama | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 2.500 | | R$ 4,34 | | R$ 10.850,00 | |
| 151 | Umuarama | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 7.500 | | R$ 3,03 | | R$ 22.725,00 | |
| 152 | Umuarama | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 30 | | R$ 91,00 | | R$ 2.730,00 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 47.285,00** | |
| 39 | 153 | Umuarama | | Diária - veiculo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 20 | | R$ 956,50 | | R$ 19.130,00 | |
| 154 | Umuarama | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 2.500 | | R$ 4,92 | | R$ 12.300,00 | |
| 155 | Umuarama | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 12.500 | | R$ 3,46 | | R$ 43.250,00 | |
| 156 | Umuarama | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 30 | | R$ 118,33 | | R$ 3.549,90 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 78.229,90** | |
| 40 | 157 | Paranavaí | | Diária - veiculo tipo MICRO ONIBUS | | 25 | | R$ 580,00 | | R$ 14.500,00 | |
| 158 | Paranavaí | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 3,40 | | R$ 17.000,00 | |
| 159 | Paranavaí | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 2,36 | | R$ 11.800,00 | |
| 160 | Paranavaí | | Hora Adicional - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 30 | | R$ 74,15 | | R$ 2.224,50 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 45.524,50** | |
| 41 | 161 | Paranavaí | | Diária - veiculo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 15 | | R$ 732,00 | | R$ 10.980,00 | |
| 162 | Paranavaí | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 2.500 | | R$ 4,34 | | R$ 10.850,00 | |
| 163 | Paranavaí | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 7.500 | | R$ 3,03 | | R$ 22.725,00 | |
| 164 | Paranavaí | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 30 | | R$ 91,00 | | R$ 2.730,00 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 47.285,00** | |
| 42 | 165 | Paranavaí | | Diária - veiculo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 20 | | R$ 956,50 | | R$ 19.130,00 | |
| 166 | Paranavaí | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 2.500 | | R$ 4,92 | | R$ 12.300,00 | |
| 167 | Paranavaí | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 12.500 | | R$ 3,46 | | R$ 43.250,00 | |
| 168 | Paranavaí | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 30 | | R$ 118,33 | | R$ 3.549,90 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 78.229,90** | |
| 43 | 169 | Astorga | | Diária - veiculo tipo MICRO ONIBUS | | 25 | | R$ 580,00 | | R$ 14.500,00 | |
| 170 | Astorga | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 3,40 | | R$ 17.000,00 | |
| 171 | Astorga | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 5.000 | | R$ 2,36 | | R$ 11.800,00 | |
| 172 | Astorga | | Hora Adicional - veículo tipo MICRO ONIBUS | | 30 | | R$ 74,15 | | R$ 2.224,50 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 45.524,50** | |
| 44 | 173 | Astorga | | Diária - veiculo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 15 | | R$ 732,00 | | R$ 10.980,00 | |
| 174 | Astorga | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 2.500 | | R$ 4,34 | | R$ 10.850,00 | |
| 175 | Astorga | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 7.500 | | R$ 3,03 | | R$ 22.725,00 | |
| 176 | Astorga | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | | 30 | | R$ 91,00 | | R$ 2.730,00 | |
|  |  |  | | **SUBTOTAL** | |  | |  | | **R$ 47.285,00** | |
| 45 | 177 | Astorga | | Diária - veiculo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 20 | | R$ 956,50 | | R$ 19.130,00 | |
| 178 | Astorga | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 2.500 | | R$ 4,92 | | R$ 12.300,00 | |
| 179 | Astorga | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 12.500 | | R$ 3,46 | | R$ 43.250,00 | |
| 180 | | Astorga | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | | 30 | | R$ 118,33 | | R$ 3.549,90 | |
|  |  |  | | | **SUBTOTAL** |  | |  | | **R$ 78.229,90** | |
| 46 | 181 | Ivaiporã | | | Diária - veiculo tipo MICRO ONIBUS | 25 | | R$ 580,00 | | R$ 14.500,00 | |
| 182 | Ivaiporã | | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | 5.000 | | R$ 3,40 | | R$ 17.000,00 | |
| 183 | Ivaiporã | | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | 5.000 | | R$ 2,36 | | R$ 11.800,00 | |
| 184 | Ivaiporã | | | Hora Adicional - veículo tipo MICRO ONIBUS | 30 | | R$ 74,15 | | R$ 2.224,50 | |
|  |  |  | | | **SUBTOTAL** |  | |  | | **R$ 45.524,50** | |
| 47 | 185 | Ivaiporã | | | Diária - veiculo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | 15 | | R$ 732,00 | | R$ 10.980,00 | |
| 186 | Ivaiporã | | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | 2.500 | | R$ 4,34 | | R$ 10.850,00 | |
| 187 | Ivaiporã | | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | 7.500 | | R$ 3,03 | | R$ 22.725,00 | |
| 188 | Ivaiporã | | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | 30 | | R$ 91,00 | | R$ 2.730,00 | |
|  |  |  | | | **SUBTOTAL** |  | |  | | **R$ 47.285,00** | |
| 48 | 189 | Ivaiporã | | | Diária - veiculo tipo ONIBUS SEMI LEITO | 20 | | R$ 956,50 | | R$ 19.130,00 | |
| 190 | Ivaiporã | | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | 2.500 | | R$ 4,92 | | R$ 12.300,00 | |
| 191 | Ivaiporã | | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | 12.500 | | R$ 3,46 | | R$ 43.250,00 | |
| 192 | Ivaiporã | | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | 30 | | R$ 118,33 | | R$ 3.549,90 | |
|  |  |  | | | **SUBTOTAL** |  | |  | | **R$ 78.229,90** | |
| 49 | 193 | Pitanga | | | Diária - veiculo tipo MICRO ONIBUS | 25 | | R$ 580,00 | | R$ 14.500,00 | |
| 194 | Pitanga | | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | 5.000 | | R$ 3,40 | | R$ 17.000,00 | |
| 195 | Pitanga | | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | 5.000 | | R$ 2,36 | | R$ 11.800,00 | |
| 196 | Pitanga | | | Hora Adicional - veículo tipo MICRO ONIBUS | 30 | | R$ 74,15 | | R$ 2.224,50 | |
|  |  |  | | | **SUBTOTAL** |  | |  | | **R$ 45.524,50** | |
| 50 | 197 | Pitanga | | | Diária - veiculo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | 15 | | R$ 732,00 | | R$ 10.980,00 | |
| 198 | Pitanga | | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | 2.500 | | R$ 4,34 | | R$ 10.850,00 | |
| 199 | Pitanga | | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | 7.500 | | R$ 3,03 | | R$ 22.725,00 | |
| 200 | Pitanga | | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | 30 | | R$ 91,00 | | R$ 2.730,00 | |
|  |  |  | | | **SUBTOTAL** |  | |  | | **R$ 47.285,00** | |
| 51 | 201 | Pitanga | | | Diária - veiculo tipo ONIBUS SEMI LEITO | 20 | | R$ 956,50 | | R$ 19.130,00 | |
| 202 | Pitanga | | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | 2.500 | | R$ 4,92 | | R$ 12.300,00 | |
| 203 | Pitanga | | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | 12.500 | | R$ 3,46 | | R$ 43.250,00 | |
| 204 | Pitanga | | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | 30 | | R$ 118,33 | | R$ 3.549,90 | |
|  |  |  | | | **SUBTOTAL** |  | |  | | **R$ 78.229,90** | |
| 52 | 205 | Telêmaco Borba | | | Diária - veiculo tipo MICRO ONIBUS | 25 | | R$ 580,00 | | R$ 14.500,00 | |
| 206 | Telêmaco Borba | | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | 5.000 | | R$ 3,40 | | R$ 17.000,00 | |
| 207 | Telêmaco Borba | | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | 5.000 | | R$ 2,36 | | R$ 11.800,00 | |
| 208 | Telêmaco Borba | | | Hora Adicional - veículo tipo MICRO ONIBUS | 30 | | R$ 74,15 | | R$ 2.224,50 | |
|  |  |  | | | **SUBTOTAL** |  | |  | | **R$ 45.524,50** | |
| 53 | 209 | Telêmaco Borba | | | Diária - veiculo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | 15 | | R$ 732,00 | | R$ 10.980,00 | |
| 210 | Telêmaco Borba | | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | 2.500 | | R$ 4,34 | | R$ 10.850,00 | |
| 211 | Telêmaco Borba | | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | 7.500 | | R$ 3,03 | | R$ 22.725,00 | |
| 212 | Telêmaco Borba | | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | 30 | | R$ 91,00 | | R$ 2.730,00 | |
|  |  |  | | | **SUBTOTAL** |  | |  | | **R$ 47.285,00** | |
| 54 | 213 | Telêmaco Borba | | | Diária - veiculo tipo ONIBUS SEMI LEITO | 20 | | R$ 956,50 | | R$ 19.130,00 | |
| 214 | Telêmaco Borba | | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | 2.500 | | R$ 4,92 | | R$ 12.300,00 | |
| 215 | Telêmaco Borba | | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | 12.500 | | R$ 3,46 | | R$ 43.250,00 | |
| 216 | Telêmaco Borba | | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | 30 | | R$ 118,33 | | R$ 3.549,90 | |
|  |  |  | | | **SUBTOTAL** |  | |  | | **R$ 78.229,90** | |
| 55 | 217 | Jacarezinho | | | Diária - veiculo tipo MICRO ONIBUS | 25 | | R$ 580,00 | | R$ 14.500,00 | |
| 218 | Jacarezinho | | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | 5.000 | | R$ 3,40 | | R$ 17.000,00 | |
| 219 | Jacarezinho | | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | 5.000 | | R$ 2,36 | | R$ 11.800,00 | |
| 220 | Jacarezinho | | | Hora Adicional - veículo tipo MICRO ONIBUS | 30 | | R$ 74,15 | | R$ 2.224,50 | |
|  |  |  | | | **SUBTOTAL** |  | |  | | **R$ 45.524,50** | |
| 56 | 221 | Jacarezinho | | | Diária - veiculo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | 15 | | R$ 732,00 | | R$ 10.980,00 | |
| 222 | Jacarezinho | | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | 2.500 | | R$ 4,34 | | R$ 10.850,00 | |
| 223 | Jacarezinho | | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | 7.500 | | R$ 3,03 | | R$ 22.725,00 | |
| 224 | Jacarezinho | | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | 30 | | R$ 91,00 | | R$ 2.730,00 | |
|  |  |  | | | **SUBTOTAL** |  | |  | | **R$ 47.285,00** | |
| 57 | 225 | Jacarezinho | | | Diária - veiculo tipo ONIBUS SEMI LEITO | 20 | | R$ 956,50 | | R$ 19.130,00 | |
| 226 | Jacarezinho | | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | 2.500 | | R$ 4,92 | | R$ 12.300,00 | |
| 227 | Jacarezinho | | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | 12.500 | | R$ 3,46 | | R$ 43.250,00 | |
| 228 | Jacarezinho | | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | 30 | | R$ 118,33 | | R$ 3.549,90 | |
|  |  |  | | | **SUBTOTAL** |  | |  | | **R$ 78.229,90** | |
| 58 | 229 | Jaguariaíva | | | Diária - veiculo tipo MICRO ONIBUS | 25 | | R$ 580,00 | | R$ 14.500,00 | |
| 230 | Jaguariaíva | | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | 5.000 | | R$ 3,40 | | R$ 17.000,00 | |
| 231 | Jaguariaíva | | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | 5.000 | | R$ 2,36 | | R$ 11.800,00 | |
| 232 | Jaguariaíva | | | Hora Adicional - veículo tipo MICRO ONIBUS | 30 | | R$ 74,15 | | R$ 2.224,50 | |
|  |  |  | | | **SUBTOTAL** |  | |  | | **R$ 45.524,50** | |
| 59 | 233 | Jaguariaíva | | | Diária - veiculo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | 15 | | R$ 732,00 | | R$ 10.980,00 | |
| 234 | Jaguariaíva | | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | 2.500 | | R$ 4,34 | | R$ 10.850,00 | |
| 235 | Jaguariaíva | | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | 7.500 | | R$ 3,03 | | R$ 22.725,00 | |
| 236 | Jaguariaíva | | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | 30 | | R$ 91,00 | | R$ 2.730,00 | |
|  |  |  | | | **SUBTOTAL** |  | |  | | **R$ 47.285,00** | |
| 60 | 237 | Jaguariaíva | | | Diária - veiculo tipo ONIBUS SEMI LEITO | 20 | | R$ 956,50 | | R$ 19.130,00 | |
| 238 | Jaguariaíva | | | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | 2.500 | | R$ 4,92 | | R$ 12.300,00 | |
| 239 | Jaguariaíva | | | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | 12.500 | | R$ 3,46 | | R$ 43.250,00 | |
| 240 | Jaguariaíva | | | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | 30 | | R$ 118,33 | | R$ 3.549,90 | |
|  |  |  | | | **SUBTOTAL** |  | |  | | **R$ 78.229,90** | |
|  |  |  | | |  |  | |  | |  | |
|  |  |  | | |  | **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 3.420.788,00** | |

**PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL**

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição** | **Valor Máximo** |
| Diária - veiculo tipo MICRO ONIBUS | **R$ 580,00** |
| KM rodado até 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | **R$ 3,40** |
| KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS | **R$ 2,36** |
| Hora Extra - veículo tipo MICRO ONIBUS | **R$ 74,15** |
| Diária - veiculo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | **R$ 732,00** |
| KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | **R$ 4,34** |
| KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | **R$ 3,03** |
| Hora Extra - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL | **R$ 91,00** |
| Diária - veiculo tipo ONIBUS SEMI LEITO | **R$ 956,50** |
| KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | **R$ 4,92** |
| KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | **R$ 3,46** |
| Hora Extra - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO | **R$ 118,33** |

Curitiba, 26 de julho de 2013.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**VITOR SOARES PICCININ**

Administrador

SIAPE: 1656071

**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**

Apuração do menor preço por item, a partir dos preços cotados para

“km rodado”, “diária” e “hora-extra”

Apresentar a proposta para item ao qual foi vencedor.

**(valores de quilometragem estimativos)**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº item** | **Grupo** | **Cidade** | **OBJETO** | **Qtde Estimada** | **Preço Unitário** | **Preço TOTAL** |
|  |  |  | Diária - veículo tipo Micro-Ônibus ou Ônibus Convencional ou Ônibus Semi-Leito |  |  |  |
|  |  | KM rodado até 500 Km - veículo tipo Micro-Ônibus ou Ônibus ou Ônibus Semi-Leito |  |  |  |
|  |  | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo Micro-Ônibus ou Ônibus Convencional ou Ônibus Semi-Leito |  |  |  |
|  |  | Hora Extra - veículo tipo Micro-Ônibus ou Ônibus Convencional ou Ônibus Semi-Leito |  |  |  |
| **SUB TOTAL** | | | |  |  |  |

**1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:**

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;

- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;

- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

**2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:**

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;

- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;

- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;

- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;

- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua: n°: Bairro:

Cidade: CEP: Estado:

Contato/Representante legal:

RG: CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco: Agência: Conta:

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

(Será formalizado um Contrato por fornecedor vencedor)

**PROCESSO: XXXXXXXX**

**CONTRATO: XXXXXXXX**

**TERMO DE CONTRATO Nº. XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PARANÁ – IFPR E A XXXXXXXX.**

**CONTRATANTE**: O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua João Negrão, 1285, Bairro Rebouças, Curitiba - PR, representado pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Irineu Mário Colombo, portador da Cédula de Identidade/RG 3.612.669-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 492.868.119-34, conforme Decreto de 13/06/2011.

**CONTRATADA** A empresa **XXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **XXXXXXXX**, nº **XXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXX**, Estado do **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ-MF sob n º **XXXXXXXX**, aqui representada pela sua **XXXXXXXX**, portadora do CPF n.º **XXXXXXXX** e RG **XXXXXXXX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **XXXXXXXX**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **XXXXXXXX**, decorrente da licitação **XXXXXXXX**, sujeitando-se as Normas da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 7.892/2013**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do Instituto Federal do Paraná - IFPR, no transporte de servidores em serviço, em âmbito nacional, aferidos por valor de diária mais quilometragem, além de transporte de materiais, documentos e cargas em deslocamentos nas cidades onde o Órgão tenha sede, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 31/2013**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O valor estimado/global deste contrato para o período de sua vigência é de R$ \_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme quantitativo no quadro abaixo:



**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

3.1 A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto, corre à conta do elemento orçamentário **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica**, da Atividade **12.363.2031.20RL.0041 – Funcionamento da Educação Profissional e Tecnológica**.

3.2 A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Instituto Federal do Paraná, pela Lei Orçamentária Anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

* + 1. os serviços foram prestados regularmente;
    2. a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
    3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
    4. a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

4.3 Caso não tenha interesse na prorrogação contratual a empresa deverá manifestar-se forma expressa com no mínimo 3 (meses) de antecedência do final da vigência contratual junto ao contratante, sob pena de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

5.3 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” e “d” do item 2 imediatamente anterior.

5.4 Caso a garantia não assegure os eventos indicados nas alíneas “b” e “c”, os valores decorrentes destes serão descontados em fatura ou através de Guia de Recolhimento da União –GRU.

5.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em caderneta de poupança na Caixa Econômica Federal, em favor do Instituto Federal do Paraná.

5.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

5.7 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do Instituto Federal do Paraná.

5.8 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

5.9 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Instituto Federal do Paraná com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.10 Será considerada extinta a garantia:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

5.11 Isenção da responsabilidade da garantia:

5.11.1 O Instituto Federal do Paraná não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

1. caso fortuito ou força maior;
2. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
3. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

5.12 Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “b” e “c” do item 5.11.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Instituto Federal do Paraná.

5.13 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Cabe ao **CONTRATANTE**:

1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
2. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
3. Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.
4. Recusar serviço prestado fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
5. Acompanhar e fiscalizar os serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.
7. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
8. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.
9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
10. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa contratada.
11. Emitir as autorizações de execução de serviços, contendo roteiro, a data e a justificativa do pedido e assinadas por servidor credenciado. Para fins de pagamento só serão consideradas as guias autorizadas pelos credenciados designados pelo CONTRATANTE, com os campos devidamente preenchidos e rubrica do usuário.
12. Fornecer relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos.
13. Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final.
14. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do IFPR na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
15. Disponibilizar, no IFPR, estacionamento interno para os veículos da contratada, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas específicas, previstas no **Termo de Referência, Especificações Técnicas e demais anexos** do Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2013.**

1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste CONTRATO, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem serviços de transporte de passageiros ou cargas, com qualidade.
2. Utilizar **veículos próprios** na prestação dos serviços de transporte, mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de veículos, emanadas pelo Poder Público, durante toda a vigência do Contrato.
3. Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, identificados por crachá da CONTRATADA, com identificação “A serviço do IFPR”, fornecido pela empresa.
4. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares do IFPR, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
5. Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do IFPR ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.
6. Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, inclusive salários de pessoal, e todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação.
7. Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços.
8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.
9. Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do IFPR.
10. Fornecer aos empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, considerando o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e na Convenção Coletiva de Trabalho, da categoria.
11. Apresentar **relatório analítico** mensal antes da emissão da nota fiscal para aprovação do fiscal da Unidade, de todas as utilizações de transporte, devendo apresentar no mínimo os seguintes dados: Unidade/Campus solicitante, itinerário, datas e horários de partida e retorno, tipo de veículo utilizado, hodômetro inicial e final, Km total percorrida, diárias utilizadas, horas extras, custo da utilização por solicitação, possíveis ocorrências, dentre outras informações que se fizerem necessárias.
12. Fornecer listagem com as especificações de todos os veículos que serão disponibilizados para prestação de serviços deste Instituto.
13. Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores.
14. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando- se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
15. Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto para admissão quanto ao longo da vigência do Contrato a ser assinado, os exames de saúde preventivos exigidos e apresentar os respectivos comprovantes anualmente e/ou sempre que solicitado pelo IFPR.
16. Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
17. Prestar esclarecimento ao IFPR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
18. Responder por danos/desaparecimento causados ao patrimônio do IFPR, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como os danos à integridade física das pessoas a serviço do CONTRATANTE, conduzidas nos veículos.
19. Responsabilizar por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, identificação visual dos veículos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
20. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pelo IFPR.
21. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
22. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
23. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.
24. A empresa CONTRATADA deverá, ao entrevistar os candidatos para o preenchimento das vagas destinadas a essa prestação de serviço, identificar, por intermédio de declaração formal dos candidatos, se existe ou não grau de parentesco entre estes e os servidores da CONTRATANTE.
25. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.
26. Responsabilizar-se por quaisquer danos eventualmente causados por seus empregados a bens do IFPR ou terceiros que se encontrem nos locais de serviço, ainda que praticados involuntariamente, desde que devidamente comprovado, de acordo o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.
27. Prestar os serviços de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA;
28. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
29. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
30. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ANTT devem ser cumpridas, no que couber.
31. Apresentar até o dia primeiro de fevereiro de cada ano declaração de quitação dos serviços prestados referente ao ano anterior.

7.2 A **CONTRATADA** é responsável:

7.2.1. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**

7.2.2 Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

7.2.3 Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.2.4 Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3 Deve a **CONTRATADA** observar que é expressamente vedada:

7.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE,** ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau**,** durante a vigência deste contrato.

7.3.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.

7.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.5 A contratada tem como obrigações na prestação dos Serviços:

7.5.1 A contratada deverá disponibilizar **veículos próprios** com profissionais devidamente habilitados junto aos órgãos oficiais, que façam parte do seu quadro de pessoal, para:

1. Executar os serviços relacionados à condução de Autoridades e servidores em serviço, em caráter eventual, quando no desempenho de atividades oficiais.
2. Permanecer à disposição do CONTRATANTE, no período correspondente à execução dos serviços.
3. Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro.
4. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).
5. Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização.
6. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Instituto Federal do Paraná, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.
7. Disponibilizar aparelhos de comunicação tipo celulares, nextel ou similares para os condutores usarem durante a prestação dos serviços.
8. Adotar providências imediatas necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca-alerta, etc), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à Contratante, por intermédio da Coordenadoria de Logística e Serviços Gerais e de seus fiscais.
9. Realizar manutenção dos veículos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica troca de óleos, filtros e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, sendo que tais serviços são de exclusiva responsabilidade da Contratada, não gerando quaisquer ônus para o IFPR.
10. Conduzir os veículos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza.
11. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato.
12. Solicitar quando do embarque de passageiros, a Ficha de Requisição de Veículos, devidamente assinada e carimbada pelo demandante.
13. Estacionar o veículo em local seguro, quando o mesmo em serviço apresentar defeito que impeça o seu tráfego normal, comunicando imediatamente à chefia e fiscalização do Setor de Logística e Serviços Gerais e à empresa, solicitando a esta as providências necessárias.
14. Preencher formulário próprio para controle de tráfego, indicando a rota executada e qualquer desvio frente à rota determinada pelo Setor de Transporte e a fiscalização.
15. Quando do recolhimento e da retirada do veículo, o motorista deve proceder às seguintes verificações:

Condições de limpeza interna e externa;

Nível da água da bateria e radiador;

Pressão de ar dos pneus;

Funcionamento dos instrumentos de sinalização, velocímetro e do odômetro;

Funcionamento dos freios;

Documentação do veículo;

Acessórios e equipamentos obrigatórios;

Extintor de incêndio;

Triângulo;

Macaco mecânico;

Pneu de reserva;

Chave de roda;

Cinto de segurança;

Estojo de primeiros socorros;

Fixação dos adesivos laterais (especificações de acordo com a IN 03, de15 de maio de 2008, do MPOG/SLTI).

1. Sob nenhum pretexto os veículos poderão exceder os limites de velocidade e peso determinados por lei.
2. Os motoristas deverão portar habitualmente Carteiras de Habilitação especificadas, sempre atualizadas.
3. O motorista deverá recolher o veículo em local apropriado resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas.
4. O motorista em serviço, sob nenhuma hipótese, poderá abandonar o veículo.
5. Na ocorrência de acidente com o veículo, o motorista deverá solicitar perícia e, após a liberação, se for o caso, solicitar à Contratada a remoção do veículo para a garagem ou para a oficina indicada pela mesma.
6. O motorista será responsável por providenciar o Boletim de Ocorrência/laudo pericial feito pelo órgão competente.
7. Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção.
8. Quando solicitado, efetuar a inspeção do veículo e prova de rua para fins de manutenção periódica, que serão acompanhadas por um profissional (motorista ou mecânico) indicado pelo IFPR e pelo Fiscal de Contrato.
9. Ter conhecimento das principais vias públicas do Estado do Paraná-PR.
10. As Fichas de Requisição de Veículo serão entregues ao motorista, no ato do embarque do usuário, devidamente assinadas e carimbadas pelos servidores credenciados, preenchidos todos os campos e rubricadas pelo servidor/usuário.
11. O motorista deverá executar as anotações de quilometragem, que serão conferidas e atestadas pelo usuário, no momento do embarque e desembarque.
12. Substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no intervalo de até 2 (duas) horas, a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE. A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada em até 3 (três) horas, a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE.
13. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.
14. Deverá receber as Requisições de Veículo do Serviço de Transportes do IFPR ou de quem ele indicar, para fins de utilização dos serviços, e serão registrados o destino, a quilometragem percorrida, a autorização devida, a assinatura, a identificação do usuário e demais observações atinentes ao percurso.
15. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
16. Informar à Contratante qualquer irregularidade que ocorrer com o velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo neste caso ser apurada a medição da quilometragem devida e a correção providenciada de imediato.

7.6No caso da empresa optar por **SUBCONTRATAÇÃO**, deverá observar os seguintes critérios:

1. É expressamente vedada a subcontratação integral da prestação dos serviços de transporte.
2. É de total responsabilidade da SUBCONTRATANTE, todas as ações e omissões praticadas pela SUBCONTRATADA na prestação de serviços para atendimento ao IFPR.
3. Para atendimentos fora da cidade e região metropolitana onde se firmou o contrato, deverá a CONTRATADA solicitar autorização prévia ao IFPR, com a justificativa da subcontratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 O prazo máximo para início da execução dos serviços é de 3(três) dias, contado da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração do **CONTRATANTE**.

**9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A execução dos serviços será fiscalizada em cada Unidade/Campus por servidor designado para este fim.

9.2 O fiscal do contrato receberá a nota fiscal/fatura, juntamente com a documentação exigida apresentada pela **contratada** e fará a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

9.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

* 1. O pagamento será realizado obedecendo aos seguintes critérios:

**PAGAMENTO ($)** = (Preço da Diária x Qtde de Diárias) + [Preço do Km Rodado (até 500 km ou acima de 500 km) X Qtde de km Excedente da Franquia] + (Preço da Hora Adicional X Qtde de Horas Adicionais)

Onde:

* **PREÇO DA DIÁRIA** = preço pago pelo veículo com motorista(s) disponibilizado ao IFPR pelo período de 10 horas e franquia de 100 Km livres.
* **DIÁRIAS** = quantidade de diárias utilizadas no período da viagem
* **PREÇO DO KM RODADO** = valor atribuído ao custo da quilometragem utilizada pelo veículo além da franquia disponibilizada pelo pagamento da diária.
* **KM EXCEDENTE DA FRANQUIA** = quilometragemmedida pelo hodômetro (ou outro instrumento utilizado e aprovado pelo IFPR) que ultrapassa a franquia da diária. Serão considerados apenas os valores inteiros de quilometragem para efeito de pagamento, sendo que os arredondamentos serão sempre para baixo. Por exemplo: se o hodômetro marcar 159,98Km será considerado para efeito pagamento apenas os 159 quilômetros.
* **PREÇO DA HORA ADICIONAL** = preço pago por hora pela utilização do veículo que excede às 10 horas contempladas por uma diária;
* **HORA ADICIONAL** = hora utilizada para execução das atividades demandadas pelo IFPR que ultrapassar às 10 horas contempladas no pagamento de uma diária.

10.2 Os valores das diárias, dos quilômetros excedentes e horas adicionais serão realizados com o mesmo preço, independentemente de dias úteis ou feriados e aferidos por tempo corrido.

10.3 O cômputo da hora adicional será calculado da seguinte forma:

a) O motorista da empresa registrará a data e hora de início dos atendimentos em “Formulário de Controle de Quilometragem”, as quais deverão ser atestadas pelo servidor responsável do atendimento.

b) O motorista da empresa registrará a data e hora de término dos atendimentos em “Formulário de Controle de Quilometragem”, as quais deverão ser atestadas pelo servidor responsável do atendimento.

c) O registro de início e término da data e hora da prestação de serviço deverá ser feita também de forma parcial.

d) Para efeito de cálculo, será considerado um dia de trabalho com 24 horas corridas, independente do horário e se o início e o término do atendimento sejam em datas distintas.

e) Considera-se uma diária, a jornada de até 10 (dez) horas. Quando ultrapassada, será acrescida de hora adicional conforme o tipo de veículo.

f) Se a utilização do veículo exceder o período de 24 horas corridas, contados a partir do início do atendimento, será computada uma nova diária nas mesmas condições anteriormente descritas.

1. As horas adicionais nunca excederão o total de 14 horas.
2. Se a hora adicional parcial for maior que 30 minutos, será considerada uma hora adicional. Se for igual ou inferior a 30 minutos, não será considerada uma hora adicional.
3. As horas adicionais só poderão ser cobradas caso o motorista esteja efetivamente em atendimento e comprovadas conforme subitens “a” e “b” deste tópico. Não poderão ser cobradas caso este esteja em seu horário de descanso ou pernoite.

10.4 Quando durante o atendimento tanto o veículo quanto o motorista ficar parado por um dia inteiro ou mais dias, será devido o valor de uma diária para cada dia parado. Esse tempo não será imputado no calculo da hora adicional.

10.5 A somatória dos quilômetros livres referentes à franquia (ex. diária – 100km livres) serão descontados do montante total de quilômetros da viagem.

10.6 O preço cobrado por km rodado excedente (até 500 Km ou acima de 500 Km) deverá ser referente ao do montante total de quilômetros da viagem.

10.7 As diárias para os veículos devem ser computadas a partir da data do embarque e terminar ao final da solicitação.

10.8 A referência de início do cômputo da quilometragem será o local de atendimento quando este for na mesma cidade ou região metropolitana onde houver contrato firmado.

10.9 Caso o veículo já esteja em local com menor distância para a realização do serviço, este será o referencial para o início da contagem da distância. Será considerado como referência o site http://maps.google.com.br/.

* 1. O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será acionado somente no ato do embarque do usuário e encerrar-se-á no ato do desembarque.

10.11 Valor do pernoite que a CONTRATADA pagará aos motoristas deverá ser o mesmo ou superior ao expresso na convenção coletiva, e/ou deve ser o suficiente para despesas de hospedagem em hotel e alimentação do motorista.

10.12 O pagamento será realizado **por KM efetivamente rodado** e/ou diárias acrescido, se for o caso, do custo da hora-extra excedente verificada, sendo esta documentada e aprovada pela Fiscalização do serviço em documento próprio.

10.13 Quando o resultado da soma dos Km rodados da viagem for menor que o valor da soma das diária(s) necessárias, contabilizada por dia, prevalece o somatório destas, também acrescido, se for o caso, do custo da hora-extra excedente.

10.14 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o **detalhamento** dos serviços executados.

10.15 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega das Notas Fiscais/Faturas eletrônicas para o fiscal da Unidade **/Centro de Custo**, referente aos serviços prestados no decorrer do mês anterior, e todos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista.

10.16 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até **25 (vinte cinco) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura**, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.17 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor/Fiscal do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Em qualquer das hipóteses levantadas, não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

10.18 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no contrato.

10.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, é calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

## EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = | I = | I = 0,00016438 |

em que *i* = taxa percentual anual no valor de 6%.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

12.1 O reajuste deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de reajuste.

12.2 Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M/FGV, com base na seguinte fórmula:

R = [(I - Io).P]/Io

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

* 1. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

12.4 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

13.1.1 Apresentar documentação falsa.

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.5 Cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o IFPR pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência; por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF).

b) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (NE).

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Instituto Federal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração.

13.4 Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

13.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| 1 | R$ 500,00 |
| 2 | R$ 700,00 |
| 3 | R$ 900,00 |
| 4 | R$ 2.000,00 |
| 5 | R$ 5.000,00 |
| 6 | R$ 8.000,00 |

**Tabela 2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | INFRAÇÃO |  |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 01 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 06 |
| 02 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 05 |
| 03 | Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia. | 04 |
| 04 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência. | 01 |
| 05 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia. | 03 |
| **Para os itens seguintes, deixar de:** | | |
| 06 | Zelar pelas instalações do IFPR utilizadas, por item e por dia. | 03 |
| 07 | Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência. | 02 |
| 08 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia. | 01 |
| 09 | Entregar os salários, vale-transporte e/ou tíquete-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia. | 05 |
| 10 | Fornecer os uniformes, por funcionário e por ocorrência. | 02 |
| 11 | Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência. | 06 |
| 12 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos, nas quantidades previstas no edital. | 02 |
| 13 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência. | 01 |
| 14 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 02 |

13.7 Também será considerada a inexecução parcial se a empresa enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

**Tabela 3**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Situação** | **Grau da infração** | **Quantidade de Infrações** |
| 1 | 1 | 7 ou mais |
| 2 | 2 | 6 ou mais |
| 3 | 3 | 5 ou mais |
| 4 | 4 | 4 ou mais |
| 5 | 5 | 3 ou mais |
| 6 | 6 | 2 ou mais |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 A rescisão deste contrato pode ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3.1 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, A CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.5 Quando da rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

15.1 O presente contrato tem fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

15.2 O presente contrato **vincula-se** aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 31/2013**, constante do processo IFPR nº 23411.002935/2013-17, e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das parte, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

|  |  |
| --- | --- |
| **PELA CONTRATANTE**  **----------------------------------------------------------**  Irineu Mário Colombo  Mágnifico Reitor | **PELA CONTRATADA**  **----------------------------------------------------------** |

**TESTEMUNHAS**

**1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Gestor do Contrato

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

(Será registrada uma Ata por Fornecedor Vencedor)

Processo nº 23411.002935/2013-17

Pregão Eletrônico nº 31/2013

No dia\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_, a União, por intermédio do Instituto Federal do Paraná, situado na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, representado pelo Pró-Reitor Gilmar José Ferreira dos Santos, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da **proposta apresentada** no Pregão Eletrônico nº 31/2013, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Grupo** | **Item** | **Cidade** | **Objeto** | **Qtde Estimada** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 01 | 01 |  | Diária - veiculo tipo MICRO ONIBUS |  |  |  |
|  | KM rodado até 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS |  |  |  |
|  | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo MICRO ONIBUS |  |  |  |
|  | Hora Adicional - veículo tipo MICRO ONIBUS |  |  |  |
|  |  | **SUBTOTAL** |  |  |  |
| 02 |  | Diária - veiculo tipo ONIBUS CONVENCIONAL |  |  |  |
|  | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL |  |  |  |
|  | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL |  |  |  |
|  | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS CONVENCIONAL |  |  |  |
|  |  | **SUBTOTAL** |  |  |  |
| 03 |  | Diária - veiculo tipo ONIBUS SEMI LEITO |  |  |  |
|  | KM rodado até 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO |  |  |  |
|  | KM rodado acima de 500 Km - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO |  |  |  |
|  | Hora Adicional - veículo tipo ONIBUS SEMI LEITO |  |  |  |

Este Registro de Preço tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, podendo ser formalizado contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo 23411.002935/2013-17 integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Instituto Federal do Paraná e do Fornecedor Beneficiário.

Curitiba/PR,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

Instituto Federal do Paraná

[autoridade do IFPR competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número /órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]